

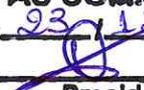


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103 - (27) 37251706

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES
Em 23/12/2022

Presidente

OF. Nº. 658/2022 - PMI/GP

Itaguacu (ES), 21 de Dezembro de 2022.

A Sua Excelência
O Senhor
ODÉLIO APARECIDO PAULISTA
Presidente da Câmara Municipal
Itaguacu (ES)

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminho Projeto de Lei que versa sobre ***“ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE”***

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 2º, trata da separação de poderes, dispondo que "são poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário." Independência é a ausência de subordinação, de hierarquia entre os Poderes; cada um deles é livre para se organizar e não pode intervir indevidamente (fora dos limites constitucionais) na atuação do outro. Harmonia, por sua vez, significa colaboração, cooperação; visa garantir que os Poderes expressem uniformemente a vontade da União.

Contando com a colaboração dos nobres Vereadores na aprovação do Projeto de Lei em tela, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


UESLEY ROQUE CORFELETTI THON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU
Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 071 /2022.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 252.609,78 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos) no orçamento vigente, para execução de obra de pavimentação em blocos de concreto e drenagem das Ruas Senair Rodrigues, Geraldo Piona e José Primo Frizzera, no Bairro Florêncio Herzog, no Município de Itaguaçu-ES, com a seguinte classificação orçamentária:

| DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA | | |
|--------------------------------------|-------------|--|
| Órgão | 060 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano |
| Unidade Orçamentária | 001 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano |
| Função | 15 | Urbanismo |
| Subfunção | 451 | Infra-Estrutura Urbana |
| Programa | 0017 | Desenvolvimento e Modernização da Infraestrutura Urbana e Rural |
| Projeto | 1.014 | Calçamento, Pavimentação e Frenagem de Vias Urbanas – Sede e Distritos |
| Ficha | 0000938 | |
| Elemento Despesa | 44905100000 | Obras e Instalações |
| Fonte de Recursos | 2990 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos |
| Valor | | 252.609,78 |

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, os recursos advindos do Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior o valor de R\$ 252.609,78 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e nove Reais e setenta e oito centavos) - Fonte de Recursos 2990 (Outras Destinações Vinculadas de Recursos), em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados na forma da presente Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaguaçu-ES, 19 de dezembro de 2022.


UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU
Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Itaguacu/ES, 19 de dezembro de 2022.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU/ES

O Gestor do Poder Executivo Municipal remete à Augusta Casa de Leis, Projeto que tem como finalidade, instrumentalizar através de Lei, a suplementação de valores destinados à obra de drenagem e pavimentação em blocos de concretos das Ruas Senair Rodrigues, Geraldo Piona e José Primo Frizzera, todas no Bairro Florêncio Herzog, deste Município, no montante de R\$ 252.609,78 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos).

Foi necessário a realização de nova Tomada de Preços, considerando que a Empresa Contratada, no Contrato nº 101/2020 paralisou a obra, e não retomou os trabalhos, sendo preciso realizar uma licitação, visando a conclusão remanescente das obras no bairro.

As intervenções realizadas nesta área, promovem a melhorar a circulação, segurança e conforto dos usuários.

Na expectativa da aprovação do Projeto de Lei, apresentamos a V. Ex.º e aos Ilustres Vereadores nossos votos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,


UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
PREFEITO MUNICIPAL